

ATO NORMATIVO Nº 291/2022

Altera o Ato Normativo nº 288/2022, que regulamenta a concessão da ajuda de custo por assunção de acervo processual no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as hipóteses de cumulação da ajuda de custo por assunção de acervo processual com conversão em pecúnia da licença compensatória devida em razão da atuação no plantão ministerial;

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º do Ato Normativo nº 288/2022 passa a vigor acrescido do § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º, nos seguintes termos:

Art. 4º [...]

§ 1º Caso o membro do Ministério Público se enquadre em hipótese geradoras das vantagens mencionadas no caput, prevalecerá a concessão da licença compensatória.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput à hipótese de cumulação com a licença compensatória por atuação no plantão ministerial.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em 10 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMP de 10/6/2022